LEI Nº. 30/2010

Da nova redação ao artigo 49, da Lei n° 11/2010, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 49, da Lei Municipal n° 11/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de julho de 2010.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 05 de julho de 2010.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal